

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

SEI: 2300002728.000282/2025-18

NOTA RESPOSTA Nº: 4/2026 - SES - GTTRCG

Recife, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH).

Prezada,

Com os devidos cumprimentos, faço uso do presente expediente para apresentar necessária devolutiva ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), nos termos de e-mail encaminhado à douta Comissão de Contratação V da SAD.

É o integral teor da demanda:

1. Subestação elétrica e transformadores

O edital não faz referência à existência de subestação elétrica e de seus respectivos transformadores. Contudo, por meio de imagens disponíveis em bases públicas (ex.: Google Maps), foi possível identificar entrada em média tensão, o que indica a existência desses equipamentos.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto:

- à existência formal da subestação elétrica da unidade;
- aos tipos de transformadores instalados;
- e às suas respectivas capacidades nominais (kVA).

2. Grupo gerador

O edital menciona a existência de dois geradores de 340 kVA, da marca STEMAC. Em tese, um equipamento atua como backup do outro; contudo, considerando a carga estimada da unidade, esse dimensionamento aparenta ser insuficiente para atendimento pleno das cargas críticas.

Adicionalmente, em cenário de incremento de carga, como a implantação de equipamentos de alta complexidade (ex.: Ressonância Magnética), é possível que seja necessária a locação ou aquisição de geradores adicionais para garantia da continuidade operacional.

Nesse contexto, solicitamos esclarecimento quanto:

- à capacidade efetivamente suportada pelo sistema de geração existente;

- e à responsabilidade pela eventual complementação de geração, caso haja ampliação de carga instalada.

3. Sistema de climatização (ar-condicionado)

Conforme descrito no edital, os equipamentos de climatização da unidade são do tipo split. Considerando as características técnicas desse tipo de sistema, solicitamos esclarecimento quanto à forma de atendimento aos requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis aos ambientes assistenciais críticos, tais como Centro Cirúrgico, UTI e Diagnóstico por Imagem, especialmente no que se refere ao controle de temperatura, umidade, filtragem, pressurização e renovação de ar.

Ressalta-se que, para fins de referência técnica, os ambientes assistenciais críticos observam, em regra, as diretrizes estabelecidas em normativos como a ABNT NBR 7256, a RDC nº 50/2002 e a RDC nº 63/2011, além da ASHRAE 170, amplamente adotada como parâmetro complementar.

Diante do exposto, solicitamos, ainda, esclarecimento quanto à responsabilidade pela eventual implantação, adequação ou complementação dos sistemas de climatização, caso se verifique a necessidade de atendimento aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

4. Sistemas de exaustão

Não constam no edital informações acerca de sistemas de exaustão, os quais são obrigatórios para ambientes como salas de isolamento, CME, sala de expurgo e cozinha hospitalar, conforme normativas sanitárias vigentes.

Solicitamos, portanto, esclarecimento quanto à existência desses sistemas e à responsabilidade por sua implantação ou adequação, quando aplicável.

5. Sistemas hidráulicos e de combate a incêndio

No inventário apresentado, não foram identificados os seguintes itens essenciais:

- bombas d'água dos reservatórios;
- bombas de recalque do sistema de hidrantes e sprinklers;
- central de alarme de combate a incêndio;
- extintores; sensores de fumaça.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto:

- à existência e operacionalidade desses sistemas; e
- à responsabilidade por eventuais complementações ou adequações.

6. Sistema de gases medicinais

Não foram listados os equipamentos relacionados ao sistema de gases medicinais, tais como:

- compressores de ar comprimido medicinal;
- bombas de vácuo;
- cilindros de backup das baterias de oxigênio e ar comprimido.

Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos quanto:

- à existência desses equipamentos na unidade; e à definição de responsabilidades quanto à sua implantação, manutenção ou complementação.

7. Arteriografias (Hemodinâmica) ? definição do escopo assistencial

No planejamento da primeira fase de implantação, observa-se a previsão de realização de 51 procedimentos de arteriografia, no âmbito da Hemodinâmica, conforme Forma de Organização 02.10.01 ? Disponível 12

horas diurnas, todos os dias da semana.

Entretanto, o edital não especifica se tais procedimentos se referem a arteriografias cerebrais (neurológicas) ou a arteriografias vasculares não neurológicas. Ressalta-se que há previsão de apenas um profissional médico para cada área, quais sejam, cirurgia vascular e neurocirurgia, e que os subgrupos do SIGTAP abrangem ambas as modalidades de procedimento.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto ao tipo de arteriografia que deverá ser ofertada, para fins de correta composição da equipe médica, dimensionamento assistencial e elaboração da proposta técnica e orçamentária.

8. Subcontratação de serviços de limpeza e alimentação hospitalar

O item 5 do Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 0002.2025.0002.SES dispõe sobre subcontratações, elencando, na alínea II do item 5.1, as atividades passíveis de terceirização. O item 5.3, por sua vez, prevê a possibilidade de outras hipóteses de subcontratação, desde que previamente autorizadas pela SES/PE.

Considerando que os serviços de limpeza e de fornecimento de alimentação hospitalar possuem natureza especializada, com exigências técnicas, insumos e regulamentações próprias, distintas do objeto finalístico da Organização Social de Saúde, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de considerar a terceirização desses serviços para fins de elaboração da proposta orçamentária, de forma adicional àquelas atividades expressamente previstas no edital.

Pois bem,

Com vista a elucidar os questionamentos, informo:

1. Em relação às informações sobre a subestação elétrica e transformadores
 1. A unidade possui subestação abrigada;
 2. Possui dois transformadores à óleo; e
 3. Ambos os transformadores possuem capacidade nominal de 500 KVA, cada.
2. A unidade possui dois geradores, no entanto, diferentemente do entendimento da interessada, o segundo aparelho não funciona como backup do primeiro. Os equipamentos trabalham conjuntamente gerando potência aproximada a 700 KVA. Cabe destacar que os aparelhos sempre se demonstraram efetivos e suficientes para cobertura de toda a unidade de saúde enquanto 'Hospital Nossa Senhora Aparecida', doravante denominado Hospital Central de Paulista após a desapropriação do estabelecimento pelo Estado de Pernambuco. Outrossim, em complemento, informo ainda que, na hipótese de necessidade de incremento de carga em função da implantação de equipamentos de alta complexidade, a eventual complementação da geração de energia ficará a cargo da futura contratada, que se valerá dos recursos provenientes dos repasses da parte contratante. Caso seja demonstrada insuficiência de recursos para fazer frente ao gasto, a futura contratada poderá solicitar aditamento do contrato para repactuação de valores.

3. Todas as áreas críticas atendem aos requisitos regulatórios, sendo atendidas por central de climatização com Chillerm Fancoll e Split. Na hipótese de eventual necessidade de disponibilidade de novos equipamentos (materiais permanentes) para atendimento de atualização de normativas, conforme já informado no item '6.' do Termo de Referência, a futura contratada poderá apresentar propositura de plano de investimento que, acatado pela parte contrante, poderá ser viabilizado por meio de repasse de recursos de investimento via termo aditivo.
4. Acerca dos sistemas de exaustão, todos os ambientes que demandem o referido aparato são cobertos (isolamento, CME, expurgo e cozinha).
5. Todo sistema de combate a incêndio encontra-se operacional, inclusive com Aprovação de Vistoria pelo Corpo de Bombeiros (AVCB), com disponibilidade todo aparato exigível para uma unidade de saúde como o Hospital Central de Paulista.
6. Cumpre elucidar que o procedimento de identificação de valores de referência da contratação considerou a terceirização da prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, o qual contempla a celebração de contrato de fornecimento de gases com disponibilização, em regime de comodato, de central de gases e demais equipamentos necessários. Desta feita, é possível que a interessada inclua em sua proposta a terceirização do fornecimento de gases na modalidade informada, com vista a dispor do aparato necessário. A possibilidade de terceirização desse serviço será incluída em versão finalística dos anexos do contrato de gestão. Pelo dito, a responsabilidade pela formalização do contratado para fornecimento de gases com disponibilização de equipamentos em regime de comodato será da futura contratada.
7. A realização de arteriografias previstas na forma de organização 02.10.01 da tabela de procedimentos de SUS devem contemplar os procedimentos compatíveis com o perfil assistencial da unidade em cada fase de seu funcionamento, primeiramente, na primeira e segunda fases assistenciais, voltadas para intervenções neurológicas, e ampliadas para hemodinâmica vascular na terceira fase, tendo em vista que o dimensionamento do funcionamento integral do serviço prevê a disponibilidade de médico hemodinamicista.
8. Os procedimentos de identificação dos valores de referência da contratação considerou a terceirização dos serviços de limpeza. Quanto a terceirização dos serviços de fornecimento de dietas, cumpre destacar que a alínea 'm' do subitem '5.7' do termo de referência (Anexo I do Edital) prevê a possibilidade de terceirização do fornecimento de dietas enterais e/ou parenterais. Cumpre destacar que a unidade possui infraestrutura para produção de dietas convencionais, no entanto, caso a interessada entenda a pertinência da terceirização do serviço, poderá informar em proposta o acréscimo de tal atividade (incluindo no plano de contas), de forma que, na hipótese de ser selecionada, os anexos do contrato de gestão serão atualizados para informar a possibilidade desta subcontratação.

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de primarmos pela transparência do processo, é nossa sugestão que tanto demanda apresentada, quanto resposta dada sejam difundidos entre outras interessadas no processo.

Nesses termos, e sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Danilo Oliveira Fernandes Costa

Gerente

SES - Gerência Técnica de Termos de Referência dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Oliveira Fernandes Costa**, em 28/01/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80498148** e o código CRC **D5F0F0BB**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone:

ERRATA

Prezadas,

Com novos cumprimentos, sirvo-me do presente expediente para corrigir informação prestada por meio da Nota de Resposta 4 (80498148), em relação ao terceiro questionamento (sistema de climatização).

A atualização da informação prestada vem de novo dado apresentado nesta data pela Superintendência de Obras de Manutenção desta SES/PE. Desta feita, na Nota de Resposta 4

ONDE SE LÊ:

Todas as áreas críticas atendem aos requisitos regulatórios, sendo atendidas por central de climatização com Chillerm Fancoll e Split. Na hipótese de eventual necessidade de disponibilidade de novos equipamentos (materiais permanentes) para atendimento de atualizações de normativas, conforme já informado no item '6.' do Termo de Referência, a futura contratada poderá apresentar propositura de plano de investimento que, acatado pela parte contrante, poderá ser viabilizado por meio de repasse de recursos de investimento via termo aditivo.

LEIA-SE: Com exceção do bloco cirúrgico, onde a climatização se dá por aparelhos de ar-condicionado do tipo split, todas as demais áreas críticas atendem aos requisitos regulatórios, sendo atendidas por central de climatização com Chillerm Fancoll e Split. Na hipótese de eventual necessidade de disponibilidade de novos equipamentos (materiais permanentes) para atendimento de atualizações de normativas, conforme já informado no item '6.' do Termo de Referência, a futura contratada poderá apresentar propositura de plano de investimento que, acatado pela parte contrante, poderá ser viabilizado por meio de repasse de recursos de investimento via termo aditivo.

Pelo dito, solicito que esta errata seja apresentada seja difundida.

Sendo o que apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Danilo Oliveira Fernandes Costa

Gerente

SES - Gerência Técnica de Termos de Referência dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Oliveira Fernandes Costa**, em 29/01/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80576927** e o código CRC **F2E019DF**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209 - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: